



Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

PE 021/2021 - análise Técnica sobre Habilitação

2 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

14 de junho de 2021 17:08

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Garcez, Marcelo" <marcelo.garcez@tjam.jus.br>, Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

Cc: CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 021/2021 (PA nº 2020/1742) da Licitante classificada sob análise, a Empresa TONNY ERIC.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Engenharia**:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até amanhã, **15/06/2021, às 08:00h**,

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

João Lima Neto

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Contato: (92) 2129-6743

 **Atestados.pdf**
1638K

Rafael Costa Fernandes <rafael.fernandes@tjam.jus.br>

14 de junho de 2021 22:14

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "akel, Rommel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>, "da Silva, Evelyn" <evelyn.xavier@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **021/2021** (PA nº 2020/1742) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **TONY ERIC**.

Considerando que a verificação de adequação dos documentos complementares exigidos pelo Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante, vejamos:

1 - A empresa apresentou atestado de capacitação técnica referente a serviços prestados para o seguinte tomador, contendo-se neste âmbito prestação de atividades laborais similares ao exigido pelo Termo de Referência, como se destacam abaixo:

1.1 Execução de fornecimento e serviços de aplicação de película de proteção solar nas instalações do Serviço Social do Comércio de Roraima - SESC-RR, localizado em Boa Vista-RR;

1.2 Execução de fornecimento e serviços de aplicação de película de proteção solar nas instalações da empresa privada VEMAP Comércio de veículos, máquinas e peças Ltda, situada em Manaus-Am;

1.3 Execução de fornecimento e serviços de aplicação de película de proteção solar nas instalações da Cooperativa de Crédito Livre Admissão de Roraima LTDA – SICOOB Roraima, localizada em Boa Vista-RR

Os atestados de capacidade técnica enviados pela empresa demonstram experiência válida em serviços de aplicação de película de proteção solar (serviços similares ao objeto da licitação) com uma complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do pregão em análise. Conforme o § 3º do Art. 30, da Lei 8.666/1993 “**Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**”.

Portanto, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa **atendem** ao Termo de Referência.

2 – A empresa apresentou declaração de *Dispensa de Visita/Vistoria técnica* no local de execução de serviços. Portanto, a empresa **atende** ao exigido no item 17 do Termo de Referência.

É o que nos cabe concluir.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Rafael Fernandes

Assistente Judiciário

Divisão de Engenharia - DVENG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM